



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL  
**Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores**

**RESOLUÇÃO Nº 36/2006-CONSUNI/UFAL**, de 07 de agosto de 2006.

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
ACADÊMICO DOCENTE PARA FINS  
DE PROGRESSÃO FUNCIONAL À  
CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária ocorrida em 07 de agosto de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 2º da Portaria Ministerial nº 07, de 29 de junho de 2006, que trata da progressão funcional para a Classe de *Professor Associado* da Carreira do Magistério Superior;

**CONSIDERANDO** os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho designado pelo CONSUNI, através da Resolução nº 31/2006-CONSUNI, de 10/07/2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A progressão funcional para a Classe de Professor Associado far-se-á nos termos definidos na Portaria Ministerial nº 07, de 29/06/2006, e da Resolução nº 13/88-CEPE, de 14/12/1988.

**Art. 2º** - Só poderá habilitar-se à progressão o docente que preencha cumulativamente os seguintes pré-requisitos:

I – haja cumprido interstício mínimo de 02 (dois) anos no último nível da classe de Professor Adjunto;

II – possua título de Doutor ou Livre-Docente, e

III – seja aprovado em avaliação de desempenho acadêmico.

**Art. 3º** - Para fins de instrução do processo de avaliação de desempenho acadêmico, o docente deverá ingressar no Protocolo Geral da UFAL com requerimento e relatório individual de atividades, devidamente assinado, e currículo.

**Parágrafo único.** O relatório individual de atividades deverá especificar aquelas desenvolvidas a partir da promoção para a classe de Professor Adjunto, nível 4.

**Art. 4º** - A avaliação de desempenho acadêmico será procedida por banca examinadora instituída em cada Unidade Acadêmica.

**Parágrafo único.** A banca examinadora, integrada por, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos dentre os docentes ocupantes do cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, pertencentes ou não ao quadro da UFAL, ou professores, ou pesquisadores de outras carreiras, que possuam o título de Doutor, será homologada pelo CONSUNI.

**Art. 5º** - O processo de avaliação de desempenho acadêmico será acompanhado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UFAL.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 07/08/2006.

**Prof.<sup>a</sup> Ana Dayse Rezende Dorea**  
**Presidenta do CONSUNI/UFAL.**